**LEI Nº 2.262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desmembrar, permutar e proceder à doação de imóveis de propriedade do município nas condições que especifica e dá outras providências.

Ederson Dal Molin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a permutar os imóveis urbanos de propriedade do município assim denominados:

Quadra 05-B, do Loteamento Residencial Vila Rica, na cidade de Sorriso-MT, com área de 8.787,62m² (oito mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e seis mil e duzentos centímetros quadrados);

Lote urbano sob nº 07 da quadra 19, situado no Loteamento Jardim Califórnia, na cidade de Sorriso-MT, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

Quadra nº 14, situado no Loteamento Jardim Aurora, na cidade de Sorriso-MT, com área de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados);

Lote urbano nº 03-A-3 da quadra nº 32, situado no Loteamento Recanto dos Pássaros, na cidade de Sorriso-MT, com área de 719,40 (setecentos e dezenove metros quadrados e quatro mil centímetros quadrados).

**Art. 2º** Ficam desafetados os imóveis descritos no artigo 1º de sua destinação pública específica.

**Art. 3º** Os imóveis mencionados no artigo 1º serão permutados por uma área de 48,40 ha (quarenta e oito hectares e quarenta ares), denominada Fazenda Santarém, matriculada sob nº 30.747 no Cartório de Registro de imóveis de Sorriso-MT, de propriedade de Sergio Bacon e sua esposa Lourdes Maria Gaio Bacon.

**Art. 4º** O imóvel descrito no artigo anterior será desmembrado e composto pelos imóveis denominados Lote A, Lote B, Lote C e Lote D e passarão a ter os seguintes limites e confrontações, conforme memoriais descritivos que farão parte integrante da presente Lei:

Lote A com área de 4,00 ha - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **'P-1'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite do Lote B; Deste, segue confrontando com LOTE B **com o azimute de 179°47'31” e distância de** 239,34 m até o vértice **'P-7'**, situado na divisa do LOTE B e no limite de Arno Pedro Rame; Deste, segue confrontando com ARNO PEDRO RAME **com o azimute de 272°23'24” e distância de** 335,27 m até o vértice **'M-1'**, situado na divisa de ARNO PEDRO RAME e no limite da faixa de domínio da BR 163; Deste, segue confrontando com BR 163 **a jusante na margem direita, com o azimute de 56°00'00” e distância de** 403,01 m até o vértice **'P-1'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite do Lote B; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote B com área de 4,76 ha - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **'P-2'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite do Lote C; Deste, segue confrontando com LOTE C **com o azimute de** 179°52'31" e 354,23 m até o vértice **'P-6'**, situado na divisa do LOTE C e no limite de Arno Pedro Rame; Deste, segue confrontando com ARNO PEDRO RAME **com o azimute de** 272°23'24" e 160,45 m até o vértice **'P-7'**, situado na divisa de ARNO PEDRO RAME e no limite do Lote A; Deste, segue confrontando com LOTE A **com o azimute de** 359°47'31" e 239,34 m até o vértice **'P-1'**, situado na divisa do LOTE A e no limite da faixa de domínio da BR 163; Deste, segue confrontando com BR 163 **a jusante na margem direita, com o azimute de** 56°00'00" e 193,49 m até o vértice **'P-2'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite do Lote C; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote C, com área de 12,00 ha - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **'P-3'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite do Lote D; Deste, segue confrontando com o LOTE D **com os seguintes azimutes e distâncias:** 92°18'05" e 244,10 m até o vértice **'P-4'**; Deste, 181°01'28" e 400,00 m até o vértice **'P-5'**, situado na divisa do LOTE D e no limite de Arno Pedro Rame; Deste, segue confrontando com ARNO PEDRO RAME **com o azimute de** 272°23'24" e 300,00 m até o vértice **'P-6'**, situado na divisa de ARNO PEDRO RAME e no limite do Lote B; Deste, segue confrontando com LOTE B **com o azimute de** 359°52'31" e 354,23 m até o vértice **'P-2'**, situado na divisa do LOTE B e no limite da faixa de domínio da BR 163; Deste, segue confrontando com BR 163 **a jusante na margem direita, com o azimute de** 56°00'00" e 76,90 m até o vértice **'P-3'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite do Lote D; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote D com área de 27,64 ha - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **'M-2'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite de Victalino Rechi; Deste, segue confrontando com VICTALINO RECHI **com o azimute de**  106°00'00" e 893,00 m até o vértice **'M-3'**, situado na divisa de VICTALINO RECHI de onde segue por uma nascente de água abaixo com **vários azimutes e medidas** perfazendo uma distância de 212,30 m; Deste, segue confrontando com uma SANGA com **vários azimutes e medidas** perfazendo uma distância de 167,25 m até o vértice **'M-4'**, situado na margem esquerda da SANGA e no limite da divisa de ARNO PEDRO RAME; Deste, segue confrontando com ARNO PEDRO RAME **com o azimute de** 272°23'24" e 887,58 m até o vértice **'P-5'**, situado na divisa de ARNO PEDRO RAME e no limite do LOTE C; Deste, segue confrontando com LOTE C **com os seguintes azimutes e distâncias:** 1°01'28" e 400,00 m até o vértice **'P-4'**; Deste, 272°18'05" e 244,10 m até o vértice **'P-3'**, situado na divisa do LOTE C e no limite da faixa de domínio da BR 163; Deste, segue confrontando com BR 163 **a jusante na margem direita, com o azimute de** 56°00'00" e 176,61 m até o vértice **'M-2'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite de Victalino Rechi; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a proceder à doação dos Lotes C e D, descritos no artigo 3º, da seguinte forma:

~~I – Lote C, com área de 12,00 há para o Governo do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.507.415/0001-44, destinada exclusivamente para a construção do Centro de Detenção Provisória neste Município de Sorriso-MT.~~

I – Lote C, com área de 12,00 ha para o IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/00012-03. (Redação dada pela Lei nº 2529/2015)

II – Lote D, com área de 27,64 ha para o IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso, inscrito no CNPJ sob nº 10.784.782/00012-03, destinado ao campo experimental.

**Art. 6º** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, no sentido de que o imóvel doado reverter-se-á ao domínio pleno da municipalidade, nos seguintes casos:

I – Se os beneficiários constantes do art. 4º não edificarem sobre os lotes no prazo de até 02 anos;

II – Dar aos imóveis destinações distintas daquelas constantes nesta Lei.

**Art. 7º** Os lotes A, com área de 4,00 ha e B, com área de 4,76 ha, passam a integrar o patrimônio público do Município de Sorriso-MT.

**Art. 8º** Nas condições desta Lei fica reconhecido o interesse público das doações que ela trata.

**Art. 9º** A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

**~~Art. 10~~** ~~As despesas com escrituração pública e transferência da propriedade dos imóveis correrão a expensas do Município de Sorriso.~~

**Art. 10** As despesas com escrituração pública e transferência da propriedade dos imóveis correrão a expensas do Município de Sorriso, inclusive, isentando o Sergio Bacon e sua esposa Lourdes Maria Gaio Bacon do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) relativo aos imóveis descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.262/2013.

 **Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2013.

 **EDERSON DAL MOLIN**

 Prefeito Municipal em Exercício

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração